

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**PORTARIA Nº 8, DE 6 DE MARÇO DE 2006.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeado pela a Portaria Nº 824, de 29 de setembro de 2005, publicada na Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 14 do Decreto Nº5.159, de 28 de julho de 2004 , resolve:

Art. 1º Compor Grupo de Trabalho com objetivo de analisar a normatização vigente no país relativa à Educação Profissional e Tecnológica: leis, decretos , portarias, pareceres e resoluções e recomendar modificações com vistas a coerência interna decorrente de uma perspectiva politécnica e universalizante da Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 2º Designar, para compor o referido Grupo de Trabalho, sob a Coordenação do primeiro.

a) Eliezer Moreira Pacheco - Secretário da Secretária de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação;

b) Maria José Rocha Lima - Diretora do Departamento de Programas Especiais;

c) Ivone Maria Elias Moreira - Diretora do Departamento de Políticas e Articulação Institucional,

d) Getúlio Ferreira Marques - Coordenador -Geral da COPLAG/SETEC;

e) Jaqueline Moll - Coordenadora Geral de Políticas da Educação Profissional e Tecnológica da Secretária de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC/MEC;

f) Edmar Almeida de Moraes - Técnico em Assuntos Educacionais da SETEC/MEC;

g) Luiz Augusto Caldas Pereira -Diretor-Geral do CEFET/CAMPOS;

h) Gabriel Grabowski – FEEVALLE;

i) Carmem Sylvia Vidigal Moraes- USP;

j) Jorge Alberto Rosa Ribeiro-URGR;

k) Ana Margarida Campello- UERJ;

l) Adriano Breunig-Diretor de Educação-CEFET/MT;

m) Denio Rebello Arantes- Diretor de Ensino do CEFET/ES;

n) Carlos Artexes Simões- Vice-Diretor do CEFET/RJ;

o) Edna Corrêa Batistotti-Coordenadora Pedagógica / Secretaria de Estado da Educação,Ciência e Tecnologia/SC;

p) Canrobert Kumpfer Werlang- CONDETUF;

q) Almério Melquíades de Araújo- Coordenador do Ensino Técnico do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza/SP;

r) Terezinha de Souza Feitosa-CONEAF;

s) Francisco Aparecido Cordão- Conselheiro do Conselho Nacional de Educação;

t) Nacim Walter Chieco-SENAI/SP.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho tem o prazo de cento e vinte dias, prorrogáveis por mais trinta dias para apresentar os resultados, em relatório conclusivo.

Art. 4º - Em eventual necessidade de deslocamento, os representantes do Grupo de Trabalho terão as despesas relativas a passagem e diárias, custeadas pela Secretária de Educação Profissional e Tecnológicas - SETEC/MEC.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

ELIEZER MOREIRA PACHECO

(DOU Nº 48, 10/3/2006, SEÇÃO 2, P. 11)